

IMPORTANTE - A PARTIR DE SAQUES ACIMA DE R\$50 MIL TÊM NOVAS REGRAS



O Banco Central através da Circular nº 3839, consolidou as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Crimes de lavagem de dinheiro). A Federação Brasileira de Bancos (Febraban)

informou que, a partir de 27 de dezembro, os clientes que precisarem sacar, na boca do caixa, valor igual ou acima de R\$ 50 mil, em dinheiro, terão que seguir novas regras. Essa operação terá que ser informada ao banco com o mínimo de três dias úteis de antecedência. Também será preciso fornecer dados adicionais sobre a transação, como os motivos da movimentação financeira. Esses dados deverão ser informados em um formulário que será fornecido pelos bancos, onde deverá constar o valor sacado, identificação dos responsáveis e dos beneficiários do saque. O formulário poderá ser preenchido por meio eletrônico nos portais dos bancos ou nas agências bancárias e, deverá ser entregue ao banco com no mínimo 3 dias úteis de antecedência à retirada do dinheiro para que o valor seja reservado.

Vale ressaltar que essas informações fornecidas pelos clientes serão automaticamente encaminhadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

O Governo diz que essa medida contribui para aprimorar as políticas de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e, ao mesmo tempo, dará mais segurança aos clientes na realização dessas operações.

Fonte: SINDICOMIS/ACTC